
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | CÓDIGO CVM Nº 02510-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** 17 de abril de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, n.º 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060.
2. **Convocação:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 17, 18 e 19 de março de 2026, nas páginas E6, E15 e E7, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.
3. **Presença:** **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** presentes acionistas titulares de 242.566.660 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 78,74% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** presentes acionistas titulares de 243.917.760 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 79,18% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o Sr. Ronaldo Cury de Capua, Diretor de Relações com Investidores e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de representante da administração; o Sr. Luiz Augusto Marques Paes, na qualidade de representante do Conselho Fiscal; o Sr. Luciano Douglas Colauto, na qualidade de representante do Comitê de Auditoria não Estatutário ("Comitê de Auditoria"); e o Sr. Marcos Ohata, na qualidade de representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.
4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Ronaldo Cury de Capua** e secretariados pela Sra. **Alessandra Zequi**.
5. **Publicações e Divulgação:** Foram publicados, conforme o art. 133 da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas

e demais documentos pertinentes, no jornal “Valor Econômico”, na edição do dia 11 de março de 2026, nas páginas E5 a E9, com a divulgação da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, também foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. Ordem do Dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(v)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vi)** a indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(vii)** a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; **(viii)** a instalação do Conselho Fiscal; **(ix)** a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; **(x)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(xi)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026; e **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(xii)** a alteração dos artigos 6º, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social para refletir atualização do capital social da Companhia e ajustes na composição da Diretoria; **(xiii)** a consolidação do Estatuto Social.

7. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

7.1. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

7.2. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

7.3. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

7.3.1. Consignar que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou lucro líquido no montante total de R\$ 975.535.779,48 (novecentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), em relação ao qual a administração da Companhia propôs a seguinte destinação:

(a) R\$ 792.832.272,48 (setecentos e noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a título de dividendo, dentre os quais:

(a.i.) R\$ 243.883.944,87 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 34, “c”, do Estatuto Social, os quais já foram declarados e pagos aos acionistas ao longo do exercício social de 2025; e

(a.ii.) R\$ 548.948.327,61 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) como dividendo adicional, os quais já foram declarados e pagos aos acionistas ao longo do exercício social de 2025.

(b) R\$ 182.703.507,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e três mil, quinhentos e sete reais), a ser destinado à formação de “Reserva de Investimentos”, nos termos do artigo 34, “d”, do Estatuto Social.

7.3.2. Consignar que, observado o disposto no art. 193, §1º da Lei das S.A., a Companhia não irá constituir a reserva legal, tendo em vista que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, excedem de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia.

7.3.3. Consignar que o montante correspondente ao dividendo obrigatório já foi declarado e pago pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração para esta Assembleia.

7.4. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 6 (seis) membros para a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

7.5. Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027:

(i) **Fabio Elias Cury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 7.284.517, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 131.904.118-32, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) **Luiz Antonio Nogueira de França**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 11.261.702, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 078.004.438-09, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) **Ronaldo Cury de Capua**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 30.701.320-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 273.487.758-96, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(iv) **Viviane Regina Mansi**, brasileira, casada, relações públicas, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.864.439-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 276.421.068-07, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(v) **João Carlos Cantisani Mazzuco**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da cédula de identidade RG n.º 14.948.240-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 050.851.088-09, com endereço comercial na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e

(vi) **Caio Luis Augusto de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 22.309.378-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 266.711.298-94, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, CEP 04551-060, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

7.5.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de

desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.5.2. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item acima.

7.6. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a indicação dos Srs. **Fabio Elias Cury** e **Ronaldo Cury de Capua** como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

7.7. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a caracterização da Sra. **Viviane Regina Mansi** e dos Srs. **Luiz Antonio Nogueira de França** e **Caio Luis Augusto de Castro** como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

7.7.1. Consignar que na forma do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no art. 16, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado e no art. 6º, § 1º do Anexo K da RCVM 80, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado entendimento de que a Sra. Viviane Regina Mansi, os Srs. Luiz Antonio Nogueira de França e Caio Luis Augusto de Castro, enquadram-se nos critérios de independência lá previstos.

7.8. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

7.9. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

7.10. Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- (i) **Luiz Augusto Marques Paes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.605.359-5 (SSP/SP), inscrito na OAB/SP sob o n.º 75.281 e no CPF sob o n.º 045.320.388-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.069, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04547-004, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (ii) **Mauro Colauto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.051.316.219 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o n.º 010.508.269-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, n.º 2.001, cj. 603, CEP 01311-300, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Luiz Augusto Marques Paes;
- (iii) **Marcos Sampaio de Almeida Prado**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas e contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.223.568 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 095.833.608-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.069, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04547-004, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (iv) **Daniel Bruno de Moura**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.846.203-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 283.778.068-51, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Messina, n.º 94, Jardim Imperial Hill's III, CEP 07438-530, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Marcos Sampaio de Almeida Prado;
- (v) **Luciano Almeida Prado Neto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.079.615 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 214.869.008-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, n.º 2.300, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01418-200, eleito em votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (vi) **Aline de Mauro**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43915897 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º 343.785.938-23, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, residente e domiciliada na Rua Baturité, nº 136, apto. 31, Aclimação, CEP 01530-030, eleita em votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Luciano Almeida Prado Neto.

7.10.1. Consignar que a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal por votação em separado foi requerida por acionistas não controladores presentes.

7.10.2. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as declarações mencionadas nos arts. 147, §4º e 162, §2º da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K, da RCMV 80, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.10.3. Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item acima.

7.11. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026, no montante de até R\$ 35.848.460,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

7.11.1. Consignar que o montante global ora aprovado compreende os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

7.11.2. Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

7.12. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração dos artigos 6º, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social para refletir a atualização do capital social da Companhia e ajustes na composição da Diretoria, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

7.13. Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo II** à presente ata.

8. Documentos: Não houve apresentação de documentos e manifestações de voto apresentados por escrito pelos acionistas durante a assembleia.

9. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 11:00 e suspendeu os trabalhos até às 10:50 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme dispõe o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. Nesses termos, lida e achada conforme, a ata foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente

Alessandra Zequi
Secretária

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página]

[Página de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

Representante da Administração:

Ronaldo Cury de Capua
Diretor de Relações com Investidores e
Presidente do Conselho de Administração

Representante do Conselho Fiscal:

Luiz Augusto Marques Paes

Membro do Comitê de Auditoria Não Estatutário:

Luciano Douglas Colauto

Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda:

Marcos Ohata

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

Acionistas presentes:

CURY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

FABIO ELIAS CURY

LEONARDO MESQUITA DA CRUZ

PAULO SERGIO BEYRUTI CURI

RONALDO CURY DE CAPUA

(p.p. Guilherme Proto)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Representado por Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI

(p.p. Cláudia Pessoa Lorenzoni e Rafael Amorim de Freitas)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

BB TOP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO

BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

BB TOP AÇÕES ESTRATÉGIA MULTIFATORIAL EXCLUSIVO FUNDO DE INVESTIMENTO

FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

BB TOP AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

BB TOP AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO BRASILPREV TOP TOTAL RETURN

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA BB TOP

AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

BB AFAM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

BB AÇÕES GOVERNANÇA IS FUNDO DE INVESTIMENTO BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE

INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA BB TOP RV GIRO 2

MULTIMERCADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO

BB CAP AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO

BB ETF ÍNDICE BOVESPA

B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO

BB AVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

Representados por BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(p.p. Thiago Faria Lameira)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

BB TOP AÇÕES ALL IN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
BB TOP MULTI LP ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
BB TOP MULTIMERCADO LONG BIAS QUANTITATIVO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BRASILPREV TOP AÇÕES
DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO
BB TOP AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO
BB TOP AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
Representados por BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(p.p. Thiago Faria Lameira)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE
LIMITADA
SANTA CRISTINA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO
EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
JGP COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA
JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FCOPEL I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
Representados por JGP EQUITIES GESTAO DE RECURSOS LTDA
(p.p. Bruno Bernardo Ramos)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS
- RESPONSABILIDADE LIMITADA
RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
Representados por Régia Capital LTDA.
(p.p. Bruno Bernardo Ramos)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

RÉGIA ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÉGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÉGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por Régia Capital LTDA.

(p.p. Bruno Bernardo Ramos)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

JGP REAL ESTATE MULTIESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representado por JGP REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

(p.p. Bruno Bernardo Ramos)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representado por JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA

(p.p. Bruno Bernardo Ramos)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

(boletim de voto a distância)

(p.p. Rafaella Nogueira de Carvalho Corti)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
MULTIMERCADO

Representado por Principal Asset Management Ltda.

(p.p. Bárbara Elisa Piccoli Rejani)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO
ITAÚ ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ BALANCEADO ATIVO FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO FGTS CARTEIRA LIVRE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ CAIXA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ ÍNDICE AÇÕES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ITAÚ MOMENTO ESG AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL
RESPONSABILIDADE LIMITADA
Representados por Itaú Asset Management Ltda.
(p.p. Livia Beatriz Silva do Prado)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ITAÚ MOMENTO IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ITAÚ PHOENIX AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA
IT NOW IBOVSPA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
IT NOW IDIV FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE
LIMITADA
IT NOW IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
RT DEFIANT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AMUNDI FUNDS
LCL ACTIONS EMERGENTS
VIA AM SICAV
PRIVILEGE SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Representados por Itaú Asset Management Ltda.
(p.p Livia Beatriz Silva do Prado)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

FONDO DE INVERSIÓN LARRAINVIAL SMALL CAP LATAM
LARRAINVIAL ASSET MANAG SICAV - S M CAP LATIN AMER E FUND
LARRAINVIAL ASSET MANAGEMENT SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY F
Representados por LarrainVial Asset Management Administradora General de Fondos S.A.
(p.p. José Pablo Hijinosa Martinez)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS
PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND
PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY
PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT
Representados por Principal Asset Management Ltda.
(boletim de voto a distancia)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

BAHIA AM II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
BAHIA AM LONG BIASED MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
BAHIA AM UNA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
BAHIA AM VALUATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
BAHIA AM PRECE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
Representados por Bahia AM Renda Variável Ltda (boletim de voto a distância)
(p.p. Rodrigo Azevedo de Castro Botelho e Vinicius Assis Cunha Pedrosa de Sousa)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

CONSTELLATION 100 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE
CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIA MULTIMERCADO
CONSTELLATION COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
CONSTELLATION ICATU 70 PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CONSTELLATION GLOBAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
CONSTELLATION XP SEG 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
MULTIMERCADO
CONSTELLATION BP 100 PREV. FIA FIFE
CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FIA
CONSTELLATION SULAMERICA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
Representados por Constellation Investimentos e Participações Ltda. (boletim de voto a distância)
(p.p. Felipe Kevin da Silva)
(p. Ronaldo Cury de Capua)

ASTER INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
ASTER PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES RESPONSABILIDADE
LIMITADA

ASTER INSTITUCIONAL LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

ASTER MASTER G FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

ASTER MASTER Q FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

Representados por Aster Investimentos S.A. (boletim de voto a distância)

(p.p. Felipe Kevin da Silva)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE
LIMITADA

GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL CRUISE PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL CRUISE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL CRUISE PREV C FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

GENOA CAPITAL PULSE PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL PULSE PREV C FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL RADAR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL VESTAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL COAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENOA CAPITAL MERIDIAN PREV C FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por GENOA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA (boletim de voto a distância)

(p.p Marcella Gasperini Schweiger)

(p. Ronaldo Cury de Capua)

SERGIO FEIJAO FILHO
DENIS SILVA
AMAURI SHOSSEI KUDAKA
ANTONIO ARAUJO SA TELES
MARCO TULIO RODRIGUES
GABRIEL TERENCE O NEILL
FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND
ZURICH FINANCIAL SERVICES UK PENSION SCHEME
AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F.
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.
AMERICAN CENTURY ICAV
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
SCOTIA BALANCED OPPORTUNITIES FUND
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
ANDRE LUIZ MARTINS
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST
ABRDN SICAV II
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U
CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND
CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
WILLIAM BLAIR SICAV
ARROWSTREET US GROUP TRUST
BENITO PABLO CUPPER DE VASCONCELLOS
WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH POOLED FUND
CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEM
UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS
NEPC INVESTMENT LLC
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

PEDRO ALBERTO DA SILVA PETRONI
ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND
UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS QUALITY
ABRDN OEIC I-ABRDN LATIN AMERICAN EQUITY FUND
WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND
THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I
RAINIER INTERNATIONAL DISCOVERY FUND
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND
ROTHKO EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.
FIDELITY EMERGING MARKETS LIMITED
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST
EDMILTON CABRAL FIORONI
SOCIAL PROTECTION FUND
ALLIANZGI INTERNATIONAL SMALL-CAP OPPORTUNITIES LLC
NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
EMIRATES NBD SICAV
OKOWORLD KLIMA
FIAM G. T. FOR E. B. PLANS: FIAM E. M. E. S. C. C. P.
ARCA INVESTMENTS - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY
UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST
VANGUARD ESG INTERNATIONAL
ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
CARLOS JOSE BIONDO
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND
LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST
SPRUGOS INVESTMENTS VIII, L.L.C.
CITIGROUP PENSION PLAN
AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC EMERG MARKETS FUND
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
MARCIO SOBRAL QUEIJA
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK
SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND
AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST
1290 FUNDS - 1290 LOOMIS SAYLES MULTI-ASSET INCOME FUND
SCHWAB INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND
ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE
FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
MAURICIO RIBEIRO NUNES
CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY UCITS FUND, A SUB-FUND OF CON
HOOSIC RIVER CAPITAL DEVELOPING WORLD LP
MGF
ONEPATH WHOLESALE GLOBAL SMALLER COMPANIES SHARE TRUST
ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY
ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR
SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.
ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST
INTERNATIONAL MONETARY FUND
PERPETUAL INV SERV EU ICAV J O H CAP MNGT GLOBAL SLCT S FUND
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I
NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND
RUBENS MACHADO SANTOS
CIBC INTERNATIONAL SMALL COMPANIES FUND
EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF
DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND
TRINITY HEALTH CORPORATION
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
ACADIAN ACWI EX US-SMALL CAP FUND LLC
WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND
ROSANA PIRES DA SILVA BURALI
EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND
ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND
SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC
RAINIER MULTIPLE INVESTMENT TRUST
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
GINO MALIMPENSA FILHO
TESCO PLC PENSION SCHEME
STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD
ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND
STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND
THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA
AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC INT OPP FUND
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS
POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS
ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN
ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT
DEPARTMENT OF STATE LANDS
WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
ABRDN INTERNATIONAL SMALL CAP FUND
NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

GUILTON GOMES FERREIRA
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
BLACKROCK GLOBAL FUNDS - S. GLOBAL SMALLCAP FUND
FIDELITY GLOBAL MICRO-CAP FUND
PEOPLE S BANK OF CHINA
LEANDRO FELIX DE SOUSA
FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM
SIDNEY JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST
INVESTERINGSFORENINGEN CARNEGIE WORLDWIDE AFD EMER MKTS KL
PAULINO JOSE LOURENCO
ANDRE LUIS PINHEIRO
NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC
JUPITER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
FUNDG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
MERIFIN CAPITAL B.V.
WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS EX CHINA GROWTH FUN
STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF
MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND
HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA
TD EMERALD EMERGING MARKETS POOLED FUND TRUST
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
THRIFT SAVINGS PLAN
ARIOVALDO GUEDES ALMEIDA
NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P
FRANCIELE SANTOS ROCHA
SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND
OKOWORLD GROWING MARKETS 2.0
JUPITER ASSET MANAGEMENT SERIES PLC
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
NOMURA F I AMERICAN C E M S IMPACT EQUITY FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

CC&L Q GLOBAL EQUITY FUND LP
GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
TYLER FINANCE LLC
DIVERSIFIED GLOBAL SHARE TRUST
PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR
THRIFT SAVINGS PLAN
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B
ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
PRUDENTIAL TRUST COMPANY
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
OKOWORLD ROCK N ROLL FONDS
BEST INVESTMENT CORPORATION
THE CAPTIVE INVESTORS FUND
THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
THIAGO TITO DE ANDRADE
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND
HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND
MAURICIO APARECIDO SOTTO CHICA
SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA
THIAGO HILARIO ALVES
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GEM EQUITY HIGH DIVI
WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

IRAN ROCHA COSTA
ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US FUND
FRANCISCO FARIAS CARVALHO
ACADIAN GL ALLCTRY EXCHINA EQ DYN EXT MASTER FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND
HOOD RIVER INTERNATIONAL OPPORTUNITY FUND
ALASKA PERMANENT FUND
MERCER QIF FUND PLC
THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND
UBS FUND MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHALF OF ZURICH INV
EDUARDO PELLEGRINA FILHO
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
SHELL FOUNDATION
BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY
SERIES B-CHANNING EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND,
WILLIAM BLAIR INTERNATIONAL SMALL CAP GROWTH FUND
SERIES C CHANNING EMERGING MARKETS ALL CAP FUND, A
SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF
AMERICAN CENTURY RETIREMENT DATE TRUST
WILDON NOVAIS DE MELLO
FIDELITY LONG-TERM LEADERS FUND
FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN
ARROWSTREET GLOBAL SMALL COMPANIES FUND
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
GOLDMAN SACHS ETF ICAV
ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
DENILSON JOSE FONSECA
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.
NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST
SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

4UM MARLIM DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM
LAERTE LOPES RAMOS
VIRTUS PARTNERS, INC.
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER
ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED)
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
DESJARDINS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS
ABRDN SICAV I - WORLD SMALLER COMPANIES FUND
EVTG CIT FOF EBP-EVTG PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP ONSHORE FUND, L.P.
MAYCON LINE A FERREIRA
AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND
WILMAR KLEEMANN
NORGES BANK
ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND
PACIFIC CAPITAL FUNDS LLC
ALEXANDRE DE MOURA COELHO PEREIRA
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND
MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2
THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND
LUIS MASSAHICO YASUDA
THIAGO BRECHT GALDINO
HARTFORD SCHROEDERS INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE FUND
ABRDN SICAV I - EMERGING MARKETS SDG EQUITY FUND
BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL SMALL CAP PORTFOLIO
RAM (LUX) SYSTEMATIC FUNDS
FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN
C WORLDWIDE
SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS
STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F.
PAULO MARTINI
ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
WS ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND
HARBOR EMERGING MARKETS SELECT ETF
JUNTO PARTICIPACOES FIA
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS
EDUARDO ROBERTO PESSOTA
ROGER KAORI IKUNO
SCHRODER GLOBAL VALUE FUND
ACADIAN GLOBAL EQUITY DYNAMIC EXTENSION MASTER FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL
PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR
CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.
ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
MARCOS VINICIUS CARDOSO DE FARIA
ABRDN OEIC II-ABRDN GLOBAL SMALLER COMPANIES FUND
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND
PEDRO GALUPPO BOTELHO MARTINS
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC
AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND
HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA
Acionistas votando por boletim de voto a distância
(p. Ronaldo Cury de Capua)

[Continuação da página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cury Construtora e Incorporadora S.A. realizada em 17 de abril de 2026]

GOLDMAN S S INVESTMENT TRUST (CAYMAN ISLANDS) - M-A E V FUND

COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND

EMPOWER ANNUITY INSURANCE COMPANY

NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY

GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

VICTOR HUGO BERTAGNON DE ARAUJO

THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F

Acionistas votando por boletim de voto a distância

(p. Ronaldo Cury de Capua)

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 08.797.760/0001-83

NIRE Nº 35.300.348.231 | Código CVM Nº 02510-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I – MAPA DE VOTAÇÃO

Item	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
Matérias de AGO					
1	As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	131.092.790	141.672	111.332.198	242.566.660
2	O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	131.234.390	72	111.332.198	242.566.660
3	A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	240.379.826	391.672	1.795.162	242.566.660
4	A proposta da administração para fixação do número de 6 (seis) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia	240.621.951	92	1.944.617	242.566.660
5	A eleição dos membros do Conselho de Administração Chapa Única Fabio Elias Cury Luiz Antonio Nogueira de França Ronaldo Cury de Capua Viviane Mansi João Carlos Cantisani Mazzuco Caio Luis Augusto de Castro	224.351.029	12.648.680	5.566.951	242.566.660

6	Solicitação da eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 §§ 4º e 5º da Lei das S.A.	3.605.104	5.043.550	116.132.366	124.781.020
7	A indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Sr. Fabio Elias Cury como Presidente e do Sr. Ronaldo Cury de Capua como Vice-presidente do Conselho de Administração.	230.068.557	10.088.814	2.409.289	242.566.660
8	A caracterização da Sra. Viviane Mansi como membro independente do Conselho de Administração da Companhia	240.621.380	72	1.945.208	242.566.660
	A caracterização do Sr. Luiz Antonio Nogueira de França como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.	240.621.554	100	1.945.006	242.566.660
	A caracterização do Sr. Caio Luis Augusto de Castro como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.	240.621.861	100	1.944.699	242.566.660
9	A instalação do Conselho Fiscal	234.881.569	100	7.684.991	242.566.660
10	A proposta da administração para fixação do número de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia	240.622.051	100	1.944.509	242.566.660
11	Eleição do conselho fiscal por chapa única Luiz Augusto Marques Paes / Mauro Colauto Marcos Sampaio de Almeida Prado / Daniel Bruno de Moura	155.990.803	0	74.537.329	230.528.132
11.1	Eleição em separado do Conselho Fiscal: Luciano Almeida Prado Neto/ Aline de Mauro	8.086.995	2.054.633	1.896.900	12.038.528

11.2	Eleição em separado do Conselho Fiscal: Rafael Alves Rodrigues/ Lorenzo Pellizzaro Lima	102.800	2.054.633	9.881.095	12.038.528
11.3	Eleição em separado do Conselho Fiscal: Bruno Monteiro Martins / Fabricio Casali Reis	2.949.833	0	9.088.695	12.038.528
12	A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026	237.781.145	786.226	3.999.289	242.566.660
Matérias da AGE					
1	A alteração dos artigos 6º, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social para refletir atualização do capital social da Companhia e ajustes na composição da Diretoria.	241.831.526	141.672	1.944.562	243.917.760
2	A consolidação do Estatuto Social da Companhia	241.973.167	72	1.944.521	243.917.760

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPITAL ABERTO

CNPJ Nº 08.797.760/0001-83

NIRE Nº 35.300.348.231 | Código CVM Nº 02510-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CAPITAL ABERTO
CNPJ Nº 08.797.760/0001-83
NIRE N.º 35.300.348.231 | CÓDIGO CVM N.º 02510-0

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se regerá pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por este estatuto social e demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo manter filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do território nacional ou exterior, por deliberação da diretoria da Companhia.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social: (i) a execução de obras de construção civil; (ii) a promoção, participação, administração ou produção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, incluindo incorporação e loteamento de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a aquisição e a alienação de imóveis prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais vinculadas ou não a unidades futuras; (iv) a prestação de serviços; (v) a alocação e administração de imóveis próprios; (vi) o desenvolvimento e a implementação de estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; e (vii) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior.

Parágrafo Único – Na execução do seu objeto social e nos relacionamentos com partes interessadas em geral, a Companhia, por meio de seus administradores e demais representantes, deverá considerar os efeitos e impactos das atividades desempenhadas pela Companhia na economia, sociedade e meio ambiente, no curto, médio e longo prazos.

Artigo 4º – Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo Único – Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as

disposições estatutárias.

Artigo 5º - A Companhia iniciou suas atividades em 15 de junho de 2007, e tem prazo de duração indeterminado e seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na sessão realizada em 11 de outubro de 2007.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 658.059.564,10 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), dividido em 308.047.594 (trezentos e oito milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituições financeiras autorizadas pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, e conforme designadas pelo conselho de administração, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 3º – O custo de transferência relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela assembleia geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 6º – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas por deliberação do conselho de administração da Companhia.

Artigo 7º – A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do conselho de administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Parágrafo 1º – Até o limite do capital autorizado poderão ser emitidas ações por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 2º – Nas novas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição

cujas colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, o conselho de administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

Parágrafo 3º – Competirá ao conselho de administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da assembleia geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 5º – Por deliberação do conselho de administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º – Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 9º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro, diretor ou acionista presente escolhido por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 10 – Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, a convocação, instalação e deliberações das assembleias gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM.

Artigo 11 – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste estatuto social.

Parágrafo Único – Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social:

- a) alterar o estatuto social;
- b) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) fixar os honorários globais dos membros do conselho de administração e da diretoria, assim como a remuneração dos membros do conselho fiscal quando instalado;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) deliberar sobre o aumento de capital social fora do limite do capital autorizado;
- f) deliberar sobre a redução de capital social;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- h) aprovar planos de opção de compra ou subscrição de ações;
- i) modificar a política de dividendos da Companhia;
- j) deliberar sobre a dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- k) autorizar o requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente;
- m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo conselho de administração;
- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- o) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- p) deliberar sobre a saída do Novo Mercado e eventual dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado; e
- q) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 12 – A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado, deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número

de acionistas titulares das Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização de OPA deverá ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares das Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 12, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 13 - Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – A Companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo 1º – A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste estatuto social. Os membros do conselho de administração e da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do conselho de administração e de Diretor Copresidente Executivo ou de Diretor Copresidente de Engenharia ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – A remuneração global do conselho de administração e da diretoria será fixada pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de administração.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – O conselho de administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração designará, dentre eles, o presidente do órgão.

Parágrafo 2º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Para fins deste Parágrafo 2º, serão considerados conselheiros independentes, àqueles que se enquadrarem no disposto nas normas aplicáveis, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º – O cargo de conselheiro independente deverá ser ocupado por pessoa física que atenda aos requisitos de independência previstos nas normas aplicáveis.

Parágrafo 5º – Para os fins do parágrafo 4º acima, considera-se “Pessoa”, conforme o caso, uma pessoa física ou jurídica de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, um fundo de investimento ou uma sociedade de fato, com ou sem personalidade jurídica.

Artigo 17 – Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do conselho de administração, suas funções serão exercidas interinamente por outro membro do conselho de administração, eleito pelos demais conselheiros.

Artigo 18 – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, respeitadas as regras da “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês” da Companhia e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e servirá interinamente até a assembleia geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do conselho de administração, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição, de acordo com o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – O conselho de administração da Companhia se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, mediante a elaboração de calendário prévio e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Parágrafo 1º – As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração. Nas reuniões do conselho de administração, o presidente não computará o voto de qualquer conselheiro proferido em desacordo com as disposições de acordo de acionistas, na forma do Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao presidente da reunião indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º – Nas reuniões ordinárias do conselho de administração, os diretores apresentarão aos conselheiros as demonstrações financeiras relativas ao último trimestre, as informações financeiras trimestrais elaboradas durante o exercício social vigente, bem como farão uma exposição dos resultados da Companhia, das investidas e de suas controladas, e dos principais fatos administrativos ocorridos no referido período.

Parágrafo 3º – Em qualquer reunião do conselho de administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a diretoria sobre qualquer matéria relativa à Companhia, às investidas, às suas controladas e às atividades destas, devendo os diretores responder adequadamente e apresentar, conforme razoavelmente seja possível, a documentação que fundamente suas respostas.

Parágrafo 4º – As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do conselho de administração que participarem remotamente da reunião do conselho de administração deverão expressar seus votos por escrito na data da reunião, que deverá ficar anexo à ata da referida reunião.

Artigo 20 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, ou por qualquer de seus membros, mediante envio de comunicação por escrito aos conselheiros, pelo correio, por fax, e-mail ou qualquer outro meio cujo recebimento possa ser reconhecido, com antecedência mínima de 8 (oito) dias à data de realização da reunião proposta, devendo a convocação conter o local, o horário e ordem do dia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado juntamente com a respectiva convocação.

Parágrafo Único – As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 21 – As reuniões do conselho de administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo 5º do Artigo 19 acima.

Parágrafo 1º – Caso uma reunião do conselho de administração não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum nos termos do caput, a segunda convocação da referida reunião ocorrerá por escrito, na forma do Artigo 20, com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mesmo local e horário que haviam sido inicialmente designados para sua realização.

Parágrafo 2º – Os conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome

nas reuniões do conselho de administração, desde que tal procurador seja também um membro do conselho, e desde que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente sobre todas as matérias constantes da ordem do dia listadas na convocação da reunião.

Artigo 22 – Todas as decisões do conselho de administração serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do conselho de administração presentes à reunião, salvo se quórum maior for estabelecido em lei.

Parágrafo 1º – São matérias de competência do conselho de administração, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste estatuto:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovação do plano anual de negócios e/ou orçamento anual da Companhia com as principais métricas operacionais e financeiras a serem observadas em cada exercício, bem como acompanhamento do referido plano anual de negócios e/ou orçamento anual, no mínimo, trimestralmente, com o objetivo de verificar a aderência ao plano e/ou ao orçamento anual traçado, bem como avaliar eventuais desvios aos mesmos;
- c) eleger e destituir os diretores da Companhia e fiscalizar a sua gestão;
- d) atribuir aos diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste estatuto social;
- e) fiscalização da gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- f) escolher e destituir auditores independentes;
- g) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites do capital autorizado previstos no Artigo 7º deste estatuto social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- i) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou na subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 2º deste estatuto social;
- j) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- k) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da diretoria;
- l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- m) celebração de qualquer contrato cujo valor envolvido supere o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- n) celebração de qualquer contrato (inclusive empréstimos, mútuos, emissão de debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e financiamento) da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que, independentemente do valor envolvido, faça com que o total do endividamento líquido da Companhia supere 20% (vinte por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia;

- o) concessão pela Companhia de avais, fianças ou outras garantias reais e/ou fidejussórias, exceto quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas em favor de sociedades controladas e quaisquer outras em que a Companhia detenha participação, bem como em favor de mutuários pessoa física ou jurídica, vinculados às unidades de empreendimentos imobiliários da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia, visando a realização e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários sob a forma de incorporação imobiliária de acordo com a Lei nº 4.591/64, e sob a forma de parcelamento do solo urbano de acordo com a Lei nº 6.766/79, exclusivamente quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas no âmbito de obrigações perante instituições financeiras públicas e/ou particulares;
- p) deliberar sobre doação de áreas de recuo ao Poder Público ou recebimento de investidas;
- q) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia cujo valor individual e/ou agregado seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) investimento, aquisição, contratação ou obrigação de aquisição pela Companhia de qualquer forma de participação no capital social de outra sociedade;
- s) identificação, negociação, aquisição ou alienação de direitos sobre bens imóveis para a realização de novos empreendimentos imobiliários pela Companhia, ou para a realização de desinvestimentos, seja diretamente ou por meio de uma sociedade de propósito específico, sociedade em conta de participação, parceria imobiliária ou consórcio;
- t) investimentos em sociedades de propósito específico a serem constituídas para fins de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários como forma de realização dos negócios da Companhia em que (i) a Companhia permaneça com participação inferior a 50% (cinquenta por cento) ou (ii) qualquer dos demais sócios esteja de qualquer forma envolvido em questões que coloquem em risco sua idoneidade ou que acarretem ou possam acarretar risco à imagem da Companhia ou de qualquer de seus acionistas;
- u) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- v) manifestação e voto da Companhia no âmbito das reuniões de sócios ou assembleias gerais de acionistas das sociedades controladas pela Companhia realizadas para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas nos itens anteriores deste Parágrafo 1º;
- w) observar os procedimentos constantes da regulamentação da CVM nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais

impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- y) aprovar o regimento interno próprio do comitê de auditoria, estatutário ou não estatutário, que preveja detalhadamente suas funções e procedimentos operacionais, bem como o orçamento do respectivo comitê de auditoria;
- z) aprovar as atribuições da área de auditoria interna própria da Companhia;
- aa) aprovar a realização de operações com partes relacionadas, cujo valor envolvido supere, individual ou conjuntamente, o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- bb) aprovar o código de conduta da Companhia, observado o disposto no Artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado; e
- cc) aprovar a: (i) política de remuneração; (ii) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iii) política de gestão de riscos; (iv) política de transações com partes relacionadas; e (v) política de negociação de valores mobiliários, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado para a elaboração de cada política.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser atualizados com base no INCC a partir de 1º outubro de 2019, na menor periodicidade permitida por Lei. Na falta ou extinção do referido índice será então aplicado, a partir da data de extinção do índice, o IGP-M.

Parágrafo 3º – Compete ao presidente do conselho de administração, além das atribuições próprias:

- a) coordenar as atividades dos órgãos de administração da Companhia;
- b) organizar, formal e operacionalmente, o funcionamento do conselho de administração na forma de colegiado, sem voto de qualidade;
- c) indicar o Diretor Copresidente Executivo para aprovação e eleição pelo conselho de administração; e
- d) acompanhar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do conselho de administração

SEÇÃO III

DIRETORIA

Artigo 23 – A diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Copresidente Executivo, 1 (um) Diretor Copresidente de Engenharia, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus

sucessores. Os diretores eleitos deverão possuir ilibada reputação, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros da diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º – Desde que respeitado o mínimo de 4 (quatro) membros na diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa mediante deliberação do conselho de administração.

Artigo 24 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor Copresidente Executivo.

Parágrafo Único – Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Copresidente Executivo, suas atribuições e funções deverão ser exercidas e desempenhadas pelo Diretor Copresidente de Engenharia.

Artigo 25 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

Artigo 26 – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer diretor, e com a presença da maioria de seus membros, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião.

Artigo 27 – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, devendo haver consenso entre os Diretores Copresidentes. Se houver divergência entre os Diretores Copresidentes, o assunto deve ser levado para deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 28 – Exceto pelo disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, a Companhia é representada em todos os atos e negócios que a envolvam em obrigações ou responsabilidades:

- a) pelo Diretor Copresidente Executivo e Diretor Copresidente de Engenharia em conjunto, ou com outro diretor;
- b) por qualquer diretor em conjunto com 1 (um) procurador; e
- c) por 2 (dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá de representação especificamente pelo Diretor Copresidente Executivo, em conjunto com outro Diretor:

- a) prestação de garantias pela Companhia de qualquer natureza, observado o disposto no Artigo 23 acima; e
- b) outorga de procuração nos termos do Artigo 29 abaixo.

Parágrafo 2º – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer diretor procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios

ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou quaisquer outras formas de garantias prestadas, salvo se expressamente autorizadas pelo conselho de administração.

Parágrafo 3º – O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a B3, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Artigo 29 – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do Artigo 28, Parágrafo 1º, acima e deverão especificar os poderes outorgados. Salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as procurações terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 30 – Compete à diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela assembleia geral, a competência do conselho de administração e as disposições de regimentos internos da Companhia:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de administração e a legislação em vigor;
- b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração;
- d) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração;
- e) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração e nas suas próprias reuniões;
- f) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, dependências ou departamentos da Companhia no país ou no exterior;
- g) elaborar (e propor alterações a) os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação do conselho de administração;
- h) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração; e
- i) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º – Compete ao Diretor Copresidente Executivo, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia;
- c) elaborar e apresentar ao conselho de administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

- d) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Companhia;
- e) supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Companhia;
- f) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados pela Companhia;
- g) prover a Companhia de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- h) indicar os demais diretores da Companhia para aprovação e eleição pelos membros do conselho de administração, exceto pelo diretor financeiro, que será indicado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- a) liderar as atividades da diretoria, em conjunto com o Diretor Copresidente de Engenharia, ficando responsável, em conjunto com o Diretor Copresidente de Engenharia, pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao conselho de administração a destituição de qualquer membro encaminhada pelos Diretores Copresidentes em conjunto;
- b) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa; e
- c) garantir que as diversas políticas estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo conselho de administração.
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia;
- e) definir estratégias de novos negócios, liderando as atividades relacionadas ao desenvolvimento, planejamento e definição de novos empreendimentos pela Companhia;
- f) gerenciar o lançamento e a estratégia de vendas dos produtos da Companhia;
- g) exercer outras funções ou atribuições que lhe for, de tempos em tempos, determinada pela Companhia;
- h) substituir os demais diretores em suas ausências, assumindo suas funções temporariamente até que voltem a suas funções; e
- i) representar a Companhia institucionalmente, ativa e passivamente.

Parágrafo 2º – Compete ao Diretor Copresidente de Engenharia, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da área de engenharia da Companhia;
- b) gerir os departamentos de obras, planejamento, orçamento, infraestrutura, projetos executivos, qualidade, assistência técnica e medicina do trabalho;
- c) assegurar o cumprimento de prazos e entregas de empreendimentos aos clientes dentro do prazo estabelecido, padrões técnicos, orçamento aprovado e níveis de qualidade definidos pela administração;
- d) substituir o Diretor Copresidente Executivo em suas ausências, assumindo suas funções temporariamente até que volte às suas funções;

- e) implementar as diretrizes e políticas aprovadas pelo conselho de administração no âmbito de sua área de atuação;
- f) liderar as atividades da diretoria, em conjunto com o Diretor Copresidente Executivo, ficando responsável, em conjunto com o Diretor Copresidente Executivo, pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao conselho de administração a destituição de qualquer membro encaminhada pelos Diretores Copresidentes em conjunto;
- g) exercer as demais atribuições correlatas à área de engenharia que lhe forem cometidas pelo conselho de administração.

Parágrafo 3º – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) sugerir ao conselho de administração políticas e diretrizes da Companhia relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias referentes aos assuntos corporativos;
- b) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;
- c) prestar informações ao mercado e aos investidores; e
- d) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às bolsas de valores, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados.

Parágrafo 4º – Compete aos demais diretores, além das funções, atribuições e poderes a eles designados pelo conselho de administração e pelos Diretores Copresidentes, a implementação da política comercial da Companhia e a proposição ao conselho de administração de ajustes a tal política.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os eleger, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste

estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a assembleia geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, com observância dos preceitos legais pertinentes e do Regulamento do Novo Mercado, podendo ser levantado balanço trimestral e/ou semestral.

Artigo 33 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, se houver.

Artigo 34 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o conselho de administração apresentará à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da referida Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) importância, eventualmente proposta pelos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas alíneas (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- d) do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição aos acionistas do dividendo obrigatório mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido pode ser aplicada na formação de reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas;
- e) parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta dos órgãos da administração, ser retida para execução de orçamento de capital previamente

- aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.; e
- f) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação aprovada pela assembleia geral, depois de ouvido o conselho de administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Único – Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 35 – A Companhia deverá levantar balanços trimestrais, conforme regulamentação societária e instruções da CVM aplicáveis, e poderá ainda, por deliberação do conselho de administração, determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo serão descontados do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o conselho de administração, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do Artigo 208, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 37 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, por meio de uma única operação, ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia que são titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, entende-se por “controle” e seus termos correlatos, o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

Artigo 38 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X

SAÍDA DO NOVO MERCADO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- a) da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- b) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- c) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II

SAÍDA VOLUNTÁRIA

Artigo 40 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação da CVM para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no *caput* acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO III

SAÍDA COMPULSÓRIA

Artigo 41 - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 40 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XII

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 – Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 44 – A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do conselho de administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não

respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.